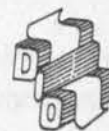




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 1996 - 4ª-FEIRA Nº 1261- Circulação: 21.02.96 às 17:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Militar
Major **RICARDO LEÃO DIAS**

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretário de Estado de Governo
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 0352 DE 16 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar **Maria Celina Bacelar de Oliveira**, Secretária Adjunta da Secretaria de Estado do Governo, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Governo, durante o impedimento do respectivo titular, por motivo de gozo de férias, no período de 04.03 a 02.04.96.

Macapá, 16 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0353 DE 16 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 0134/96-GAB/CEDEL/AP,

RESOLVE:

Exonerar **Rosa Maria da Silva e Souza**, da função de confiança de Secretário do Centro Didático Piscina Professora Rosa Maria Ataíde Tourinho, Código CDI-3, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer.

Macapá, 16 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0354 DE 16 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 0134/96-GAB/CEDEL/AP,

RESOLVE:

Nomear **Domingos de Castro Amorim**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe C, Referência 1, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário do Centro Didático Piscina Professora Rosa Maria Ataíde Tourinho, Código CDI-3, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer.

Macapá, 16 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0355 DE 16 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 034/96-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar **Fernando Costa de França** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas/DPD/SEPLAN, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 31 de janeiro do corrente.

Macapá, 16 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0356 DE 16 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 0101/96-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Elizete Paraguassu Melo Duarte**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 16 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0357 DE 16 DE fevereiro DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0050/96-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Marta Costa de Andrade Barbosa**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Prestação de Contas/DC, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá, 16 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

DECRETO Nº 0358 DE 16 DE fevereiro DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Ofício nº 0050/96-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear **Joaquim Silva dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Prestação de Contas/DC, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 1996


Antônio Ildegardo Gomes de Alencar
Governador, em exercício

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 157/96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores RAIMUNDA LIDUI NA COSTA GOMES, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, JOSÉ REINALDO LIMA ALVES, Agente Administrativo, e MARIA ORLANDA PEREIRA AMARAL, Datilógrafo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, apurar irregularidades constantes do Processo nº 28780.001662/95-SETRACI.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 07 de fevereiro de 1996.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 166/96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3226, de 24.11.95, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18.10.95, e em face do que consta do Processo nº 28790.00020/96-SEAD, RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor RAIMUNDO PEREIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "D", Padrão II, lotado na SEAD, no período de 01 de março a 31 de maio de 1996, referente ao quinquênio 01 de janeiro de 1991 a 01 de janeiro de 1996.

Macapá-AP, em 07 de fevereiro de 1996.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Lei nº 8.666/93
Art. 25RATIFICO
EM / /

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração
em exercício

Just. nº 003/96

JUSTIFICATIVA/96

Ações do Procedimento:
Processo: 28790.000274/96-SEAD
Pedido de Cotação nº 017/96-SEAD
Firma: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ-SETAP
Valor: 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais)

Para a competente aprovação e ratificação pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração, apensamos o Pedido de Cotação nº 017/96 com valor supracitado, devidamente orçado e adjudicado pela CPL/GEA à Firma SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO AMAPÁ-SETAP visando atender encargos com atendimento do Programa do Vale-Transporte, referente ao exercício de 1995 (Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987)

cuja ação esta rigorosamente respaldada no Art. 25 "CAPUT", da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

Justifica-se a realização da despesa proposta por tratar-se de ação administrativa respaldada na INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre as Empresas Operadoras de Transporte Público de Passageiros, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pois cada uma delas tem trechos diferentes obrigatoriedade a cumprir, conforme Artigo 4º, Parágrafo 1º do Decreto nº 08/88 -PMM, de 21.01.1988.

Cumpra-se assim, as disposições do Artigo 26 da Lei 8.666 e Legislação complementar já mencionada.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL

Lei nº 8.666/93
Art. 25

Just. nº 004/96

RATIFICO
EM / /

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração
em exercício

JUSTIFICATIVA/96

Ações do Procedimento:
Processo: 28790.000273/96
Pedido de Cotação nº 016/96-SEAD
Firma: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
Valor: 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Para a competente aprovação e ratificação pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração, apensamos o Pedido de Cotação nº 016/96 com valor supracitado, devidamente orçado e adjudicado pela CPL/GEA à Firma ESTRELA DE OURO LTDA, visando atender encargos com atendimento do Programa do Vale-Transporte referente ao exercício de 1996 (Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987), cuja ação esta rigorosamente respaldada no Art. 25 "CAPUT" da Lei 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei 8.883 de 08.06.94.

Justifica-se a realização da despesa proposta por tratar-se de ação administrativa respaldada na INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre as Empresas Operadoras de Transporte Público de Passageiros, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pois cada uma delas tem trechos de diferentes obrigatoriedade a cumprir, conforme Artigo 4º Parág. 1º do Decreto nº 08/88 - PMM, de 21.01.88.

Cumpra-se assim, as disposições do Artigo 26 da Lei 8.666 e Legislação complementar já mencionada.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 1996.

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL

Órgãos Autônomos

DER

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, avisa que realizará licitação a nível de Tomada de Preço para aquisição de material permanente contidos no PC nº 023/96.

A abertura das propostas de preços se fará no dia 04.03.96 às 15:30 horas, na sala de reuniões do DER/AP, situado a Rodovia BR-210 Km 2.

Melhores informações no endereço acima citado, no horário normal de expediente.

Macapá, 16 de fevereiro de 1996.

Engº Paulo Roberto da Silva Reis
CREA - 1.964 - D
Presidente do DER/AP

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, avisa que realizará Licitação a nível de Tomada de Preços, para aquisição de 01(hum)SEMI-REBOQUE carrega tudo com as características abaixo:

- Comprimento Total.....mm 12.000
- Comprimento da Plataforma.mm 6.000
- Largura Total mm 2.800
- Pneus POL 11:00x22
- Capacidade Técnica de carga..... KGF 35.000

CHASSI

- Estrutura Plana Construída com vigas "I", laterais e travessas em perfis "U".
- Pino-Rei normalizado Ø "2".
- Freio a Ar comprimido Ø 16.1/2x8 com duas linhas: serviço e emergência.
- Acoplamento adequado a veículo tração 6x4.

Os valores apresentados são especificações mínimas.

A abertura das propostas de preços se fará no dia 04.03.96 às 10:00 h, na sala de reuniões do DER/AP, situado a Rodovia BR-210 Km 2.

Melhores informações no endereço

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) FAPX - 212-2136 e 2138.
Ramais: Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Comerc. 39, Revista 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137.
FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- * Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
- * Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- * Modelo I.....R\$ 0,32
- * Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

- Exemplar.....R\$ 0,70
- Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

- Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
- Centímetro para compor.....R\$ 3,78
- Página exclusiva.....R\$ 323,29
- Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
- Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

acima citado, no horário normal de expediente.

Macapá, 16 de fevereiro de 1996.

Eng. Paulo Roberto da Silva Rosa
CREA - 1.982 - O
Presidente do IPEAP

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 023/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar RENILDES DOS SANTOS MIRANDA, Diretora Administrativa Financeira, código CCS-3, DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL, Diretor de Assistência à Saúde, código CCS-3 e ANTONIO LOBO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do IPEAP, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, para tratar de assuntos do interesse deste Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, no período de 12 a 15 de fevereiro de 1996.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1996.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 026/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar JOSÉ SHARRA DO ROSÁRIO, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, código CCS-1 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para responder acumulativamente pela chefia do Departamento de Administração, código CCS-2, durante a ausência de titular que se encontrará participando do "Curso sobre Metodologia para Elaboração do Programa de Avaliação de Desempenho no Serviço Público", no período de 25 a 29/02/96.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1996.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 027/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar ANA LÚCIA TAVARES DA SILVEIRA, Secretária Administrativa, código CCI-2 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para responder acumulativamente pela Seção de Recrutamento e Aperfeiçoamento, código CCI-3, durante a ausência de titular que se encontrará participando do "Curso sobre Metodologia para Elaboração do Programa de Avaliação de Desempenho no Serviço Público", no período de 25 a 29/02/96.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1996.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 028/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar LOURDES DOS SANTOS MARTINS, Chefe do Departamento de Administração, código CCS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, para tratar de assuntos do interesse deste Instituto, no período de 13 a 15 de fevereiro de 1996.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1996.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 029/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, no uso das atribuições Legais, com fundamento no Art. 145, § 4º da Lei nº 0066/93.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 000099/96-IPEAP, que apurou as faltas funcionais do servidor quanto à conduta no trabalho.

RESOLVE, com base no Art. 145, § 4º da Lei nº 00-66/93, aplicar a pena de advertência ao servidor ANTONIO LOBO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de motorista do Quadro de Pessoal Civil do IPEAP.

R.P.I.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1996.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 030/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar NILSON MONTEIRO DE ARAÚJO, Diretor de Previdência e Assistência Social, código CCS-3 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Caxias do Sul-RS, para participar do Seminário de Institutos de Previdência e Assistência Estaduais e Municipais, assessorando o Presidente desta Autarquia, no período de 25/02/96 a 01/03/96.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1996.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 031/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, Inciso XIII da consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar MARIA RUTHÁLIA DA SILVA JUCÁ, Chefe do Departamento de Previdência, CCS-2 do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, para responder acumulativamente pela Diretoria de Previdência e Assistência Social, código CCS-3, durante o impedimento do titular que se encontrará assessorando o Presidente desta autarquia, no período de 25/02/96 a 01/03/96.

DE-SE CIÊNCIA CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1996

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
CARTA-CONVITE Nº 004/96 - CLCS/IPEAP
PROCESSO Nº 0001568/95

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o julgamento da Carta Convite nº 004/96, para contratação da Empresa especializada na prestação de serviços elétricos no IPEAP, realizado no dia 14.02.96 na sede do IPEAP, que consagrou como vencedora a Empresa ETECON LTDA que por sua vez venceu o item 01, no valor Global de R\$ 68.491,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Os preços são compatíveis com o mercado para o exercício de 1996.

RESOLVE homologar o julgamento do Convite nº 004/96 - CLCS/IPEAP, convocando, através deste ato, a Empresa vencedora para assinar o contrato e executar os serviços.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1996.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
CARTA-CONVITE Nº 003/96 - CLCS/IPEAP
PROCESSO Nº 00098/96

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o julgamento da Carta Convite nº 003/96 - CLCS/IPEAP, para contratação da Empresa de prestação de serviços de reformas nas instalações das Agências Regionais nos Municípios de Santana e Porto Grande, realizado no dia 09 de fevereiro de 1996, na sede do IPEAP, que consagrou como vencedora a Empresa A Capulhina Construção Civil e Geotécnica, que, por sua vez, venceu os itens 01, 02 e 03 do Instrumento convocatório no valor Global de R\$ 30.054,78 (Trinta mil cincocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

RESOLVE homologar o julgamento do Convite nº 003/96 - CLCS/IPEAP, convocando, através deste ato, a Empresa vencedora para assinatura do contrato e execução dos serviços.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1996.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Contrato nº 003/96
Processo nº 000087/96

1-Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP e a EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA.
2-Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica.
3-Valor Estimado: R\$ 1.238,76 (Um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
4-Dotação: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, Programa 03.07.0212.133, elemento de despesa 3132.00, nota de Empenho 96NE115, emitida em 25/01/96.
5-Vigência: O presente instrumento vigorará por um período de doze (12) meses a contar de 09.02.96.

6-Fundamento Legal: no Art. 24, II e Art. 57 II da Lei nº 8.666/93 C/A Lei nº 8883/94.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 1996

DR. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1996.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 52/96-Conceder ao servidor FRANCISCO AUGUSTO ROCHA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio desta Corte, Licença Compensatória pelos dias trabalhados durante o período de Recesso Forense deste Tribunal, compreendido entre 20.12.94 a 01.01.95, a ser usufruída no intervalo de 04 a 18.03.96.

Nº 53/96-Oficializar a Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 01 a 10.02.96, a servidora ROSÂNGELA MARIA SANTOS DA COSTA, Assessor IV do Quadro deste Tribunal, nos termos do Art. 202 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Des. Luís Carlos Gomes dos Santos
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0157/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 025/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no P.A. nº 0435/96-GAB/PRES.

Considerando a necessidade da Comarca de Tartarugalzinho, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I - CONCEDER adiantamento em nome do Doutor MARCUS VINÍCIUS GOUVEIA QUINTAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101/104, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, com a devida apreciação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJ/AP, seja aprovada por esta Presidência.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0158/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 0467/96-GAB/PRES.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **ALIOMAR BORGES LEAL**, ocupante do cargo em comissão de *Assessor Jurídico*, lotado neste Gabinete, a se deslocar até a cidade de Fortaleza-CE, no período de 17 a 25 de fevereiro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0159/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS**, para auxiliar, na Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano, dispensando-o da designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0160/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor **VALCIR MARVILLE**, para auxiliar nos Juizados Especiais da Comarca de Macapá, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0518/95-GAB/PRES.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0161/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0392/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores **PEDRO LOBATO DA SILVA** e **ROBERTO COELHO MESQUITA**, Digitadores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotados na Coordenadoria de Informática desta Corte, a participarem do **CURSO DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**, a ser realizado nesta Capital, no período de 26 de fevereiro a 22 de março do corrente ano, sem prejuízo de suas atividades normais.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0162/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0474/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

DESIGNAR, em caráter excepcionalíssimo, o servidor **EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA**, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, para responder pela Chefia de Distribuição da mesma Comarca, no período de 14 a 25 de fevereiro do corrente ano, em razão da licença médica do titular e seu substituto eventual, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0163/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Doutor **RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO**, para responder, cumulativamente e em exercício pleno, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 22 de fevereiro a 30 de abril do corrente ano, sem prejuízo da designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

PORTARIA Nº 0164/96-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR a MMª. Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, Doutora **MÁRCIA ALVES MARTINS LÔBO**, para auxiliar nos Juizados Especiais da Comarca de Macapá, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano, dispensando-a da designação anterior.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 1996.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96-CPL/TJAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA-AP.
RESULTADO DO JULGAMENTO

EMPRESAS	ITENS	CLAS.
SIMPLEX LTDA.	06.07.11.12	1ª
J.W. COM. E REP.	01.02.04.05.08.10	1ª
JOSE S. COM. E REP. S/A	03	1ª

Macapá, 15 de fevereiro de 1996.

Luís Afonso Lobato Oliveira
Presidente da CPL/TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 14 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO(Radn) No. 000008-33/1996
RECORRENTE : INACIO MAROJA BRITO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : SONIA SOLANGE MACIEL
RECORRIDO : PRESIDENTE DO TJAP
RELATOR(A) : Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO

Pedro Correia da Silva Junior
PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) CEPTO JUDICIÁRIO

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

SEÇÃO ÚNICA

Habeas Corpus nº 243/96 - Capital
Impetrante: PEDRO PETCOV
Paciente: PEDRO PETCOV
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ
Relator : Juiz Conv. RAIMUNDO VALES

DESPACHO

" A falta de pressupostos de sua concessão indefiro a liminar pleiteada.

Requisitem-se informações à autoridade indigitada coatora, que deverá prestar num tríduo.

Após, com as informações, vistas dos autos ao MP.

Macapá (AP), 16 de fevereiro de 1996.

RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Juiz Convocado

Bel. M. Cristiane Passos T. Silva
Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, torna público que será realizada a seguinte praça/leilão:

REFERENTE

Processo nº 1942/95 - Indenização, movido por HORACINA BATISTA FERREIRA contra PERY ARQUELAU DA SILVA.

OBJETOS DA PRAÇA/LEILÃO

Uma camionete marca Chevrolet, mod. Chevy 500 DL, cor vermelha, ano de fabricação 1994, placas CD8567/PA, avaliado em R\$3.000,00 (três mil reais); Quatro linhas telefônicas, as de prefixos 224-4757, 222-3568, 223-4078 e 224-1181, avaliada cada uma a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Um lote de terra localizado na Rua Guanabara, nº 1019 - Pacoval, existindo nele construída uma casa em madeira, avaliada em R\$12.000,00 (doze mil reais); Um lote de terra localizada na Av. Ataíde Teixeira, nº 757 - Trem, existindo nele construído um imóvel residencial em alvenaria, todo de murado, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e

cinco mil reais).

DIA, HORA E LOCAL

Dia 08.03.96, às 09:00 horas, oportunidade em que o bem será arrematado por quem oferecer maior lance acima do preço da avaliação. Aço so não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á a nova praça/leilão no dia 22 de março de 1996, às 09:00 horas, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC, arts. 686, VI e 692); no Fórum de Macapá, à Av. Fab, nº 1737.

NOTAS:

Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Macapá, 16 fev. 1996.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LUCIANO ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 12 DE
FEVEREIRO DE 1.996, PARA CIÊNCIA DAS
PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 1.222/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.:
FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: FRANCISCO DA COSTA BARRIGA. DESPACHO: "Arquivem-se provisoriamente. Mop, 01.02.96".

PROC. Nº 2.323/96 - EXECUÇÃO - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. PAULO HENRIQUE TEIXEIRA). R.: ROSIVALDO JOÃO FERNANDES DE BRITO. DESPACHO: "R. A. Intime-se a credora para que, em dez dias, traga aos autos a documentação de constituição social da empresa. Mop, 31.01.96".

PROC. Nº 2.320/96 - EXECUÇÃO - A.: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA (Adv. PAULO HENRIQUE TEIXEIRA). R.: NEI FRANCISCO LEAL FEIO. DESPACHO: "R. A. Intime-se a credora para que, em dez dias, traga aos autos o documento de constituição social da empresa. Mop, 01.02.96".

PROC. Nº 2.328/96 - ANULAÇÃO DE TÍTULO DE DOMÍNIO - A.: GONÇALVES MORAIS DA SILVA (Adv. MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO - DP). R.: ANA MARIA LUCENA DE FARIAS. DESPACHO: "R. A. Emende-se a inicial, fazendo constar do polo passivo da demanda o Município de Macapá por ter sido ele o outorgado do título invetivado. Prazo: 10 dias. Mop, 05.02.96".

PROC. Nº 2.327/96 - EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: EQUADOR IND. E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA (Adv. FERNANDO SILVA E SILVA). R.: CARREGADOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. DESPACHO: "R. A. Em apenso. Intime-se a embargante para que, em dez dias, traga aos autos o documento de constituição social da sua empresa, pena de indeferimento da inicial. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 1.959/95 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO - SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: MARIA DO SOCORRO LACERDA PIMENTEL. DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre o depósito levado a efeito as f. 27. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 2.294/96 - EXECUÇÃO - A.: ANTÔNIO DE SOUZA MACIEL (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: M. E. J. COMERCIAL LTDA. DESPACHO: "Manifeste-se o credor em cinco dias. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 1.690/95 - CANCELAMENTO DE PROTESTO DE DUPLICATAS MERCANTIS - A.: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A (Adv. ADELMO CAIXAS DE SOUSA). R.: ACALE ELETRO ELETRÔNICA LTDA. DESPACHO: "Digam sobre os documentos juntados, em dez dias. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 1.623/94 - POPULAR COM PEDIDO LIMINAR - A.: SADY D'ASSUMÇÃO TORRES FILHO (Adv. SADY D'ASSUMÇÃO TORRES FILHO). R.:

ESTADO DO AMAPÁ E ANNIBAL BARCELLOS (Adv. RUBEN BEMERGUY E CALES GARCIA, respectivamente). DESPACHO: "Requisite-se a fita contendo a propaganda descrita na petição de f. 52, em que "descrevem-se algumas ações do Governo do Estado do Amapá durante o quadriênio, encerrando-se a peça com a fotografia do Governador, em que sua Excelência aparece sorridente, sob fundo azul", veiculada em novembro e dezembro do ano passado, pelo Centro de Propaganda Ltda. Mop, 05.12.95".

PROC. Nº 1.008/93 - DECLARATÓRIA DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA - A.: JANDIRA DE SOUZA WALDECK (Adv. ELIANE PEREZ VANETTA). R.: ESPÓLIO DE DEOCLECIANO PEDRO RIBEIRO (Adv. VERA PINHEIRO). DESPACHO: "Recebo a apelação interposta em seu duplo efeito, se tempestiva (o que deverá ser certificado nos autos). Ao apelado para as contrarrazões, no prazo legal. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 1.846/95 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - A.: NUNES E SOUZA LTDA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. KEILA BANHA). DESPACHO: "Sobre a contestação, manifeste-se a autora, em dez dias. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 1.971/95 - COBRANÇA - A.: D'ARAÚJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (Adv. THOMAZ NETO). R.: RAIMUNDO NONATO JESUS DO ROSÁRIO. DESPACHO: "Atualize-se o credor conforme determina o art. 604 do CPC. Prazo: 10 dias. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 1.955/95 - EXECUÇÃO - A.: ITAQUÁ TRANSPORTES LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). R.: PIERRE ALCOLUMBRE & CIA LTDA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto issc, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I, do CPC. Custas finais pelo executado. P. R. I. Mop, 16.02.96".

PROC. Nº 2.148/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: MM. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). R.: ISOLINA MARIA PORPINO SERRANO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I, do CPC. Custas finais pela executada. P. R. I. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 2.129/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: FRANCISCO GOMES FILHO (Adv. RUY APOLONHO). R.: REGINALDO CARDOSO PONTES. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I do CPC. Custas pelo executado. P. R. I. Mop, 02.02.96".

PROC. Nº 2.319/96 - RESPONSABILIDADE CIVIL - A.: HEDEVIGES GABRIELA FERREIRA (Adv. GENIVALDO MARVULLI). R.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. DESPACHO: "R. A. Intimem-se os autores para que, em dez dias, emendem a inicial esclarecendo precisamente o pedido. Mop, 01.02.96".

PROC. Nº 887/92 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: BETRAL VEÍCULOS LTDA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ARTES MOBIS LTDA (Adv. NILDO LEITE). DESPACHO: "Defiro pelo prazo requerido. Mop, 06.02.96".

PROC. Nº 2.228/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: BANCO ECONOMIO S/A (Adv. PAULO RUBEN XAVIER DE SÁ). R.: HENRIQUE TOCALINO NETO. DESPACHO: "Tratando-se de execução de contrato de abertura de crédito, para que a liquidez da dívida seja comprovada e mister a juntada do demonstrativo contábil da conta-corrente, atendendo, ainda, o disposto no art. 614, II, do CPC. Assim, faculto ao credor, no prazo de dez dias, trazer aos autos tal documento, pena de indeferimento da inicial. Mop, 06.02.96".

PROC. Nº 1.285/94 - DECLARATÓRIA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTOS C. C. EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO, PERDAS E DANOS E ABAJO DE CRÉDITO - A.: PRISMA METALÚRGICA E ELETRÔNICA LTDA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). R.: MIRANDA DIESEL COMÉRCIO LTDA (Adv. FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO). SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO e, por via de consequência, DECLARO A INVALIDADE das duplicatas mencionadas na petição inicial estendendo esta declaração ao apontamento dos referido títulos do Cartório de Protestos desta Comarca, proibindo a re de fazer circular nos meios comerciais as duplicatas invalidadas. CONDENO a re, por fim, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor atribuído a causa, devidamente atualizado desde

a propositura da ação. P. R. I. Mop, 01.12.96".

PROC. Nº 2.105/95 - EXECUÇÃO - A.: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: EDIGLEUMA DOS SANTOS CARDOSO. DESPACHO: "Defiro pelo prazo requerido. Mop, 06.02.96".

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº 1.595/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: IZABEL BRITO MONTEIRO.

PROC. Nº 1.242/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: MINERAÇÃO SERETAMA LTDA.

PROC. Nº 2.247/95 - EXECUÇÃO - A.: ROSÂNGELA SOARES COSTA (Adv. EDVALDO DE AZEVEDO SOUSA). R.: JOÃO RITA PICAÇO.

PROC. Nº 2.135/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - A.: IRMÃOS TREVISAN S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO e AGRICULTURA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: AUTO ELÉTRICA COM. SÃO FRANCISCO.

PROC. Nº 2.118/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - A.: ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA MARIA B. B. BICKER). R.: ANA CRISTINA DIAS SOUZA.

PROC. Nº 1.658/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. R.: GERSON BATISTA DA SILVA.

PROC. Nº 1.592/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: OTÁVIO GONÇALVES ALUIZER.

PROC. Nº 1.943/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: JOSÉ JORGE DA SILVA (OLIVEIRA ENGENHARIA E COM. LTDA). DESPACHO COMUM: "Defiro o pedido, pelo prazo requerido. Mop, 01.02.96".

PROC. Nº 2.313/96 - EXECUÇÃO - A.: AUTO PEÇAS GODINHO LTDA (Adv. IONE ARRAYS). R.: TRANSPORTES RODRIGUES RICHENE. DESPACHO: "Cumpram-se as disposições do art. 614, I e II do CPC. Prazo: 10 dias. Mop, 29.01.96".

PROC. Nº 2.186/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: S. Q. FERNANDES. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I, do CPC. Sem custas. P. R. I. Mop, 31.01.96".

PROC. Nº 2.187/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I, do CPC. Custas já satisfeitas. P. R. I. Mop, 31.01.96".

PROC. Nº 2.206/95 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - A.: TRANSPORTADORA BARRETO LTDA (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). R.: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I, do CPC. As custas finais, se houver, ficarão a cargo da executada. P. R. I. Mop, 16.01.96".

PROC. Nº 2.131/95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: WALDIR BEIRÃO CORRÊA (Adv. MARCOS NOGUEIRA - DP). DECISÃO: "VISTOS, ETC... Por todo o exposto, mantenho a decisão guerreada, determinando, por vias de consequência, a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se. Cumpra-se. Mop, 25.01.96".

PROC. Nº 2.130/95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: WALDIR BEIRÃO CORRÊA (Adv. MARCOS NOGUEIRA - DP). DECISÃO: "VISTOS, ETC... Por todo o exposto, mantenho a decisão guerreada, determinando, por via de consequência, a remessa dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se. Cumpra-se. Mop, 25.01.96".

PROC. Nº 2.036/95 - MANUTENÇÃO DE POSSE -

A.: TEREZA MARQUES PEREIRA (Adv. CÍCERO BORGES BORDALO)EZA. R.: ANTÔNIO DJALMA FERREIRA DAS NEVES E/OU (Adv. KELLY CRISTINA B. LIMA). DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em cinco dias. Mcp, 07.02.96".

PROC. Nº 1.826/95 - INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO - A.: MARIA CREUZA DA CONCEIÇÃO CORRÊA (Adv. WALTER LUIZ DE SOUZA DIAS). R.: RAIMUNDO FAÇANHA GUEDES E MARIZE MONTEIRO GUEDES (Adv. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA). DESPACHO: "Intime-se a parte autora para das andamento no processo em 48 horas, pena de extinção. Mcp, 07.02.96".

PROC. Nº 2.037/95 - ORDINÁRIA PARA CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - A.: MARILENE MENEZES LOBATO (Adv. WASHINGTON CALDAS). R.: METAL NOBRE - IND. E COM. DE JÓIAS LTDA. DESPACHO: "Diga a autora. Mcp, 07.02.95".

PROC. Nº 1.561/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: JOSÉ ALVES S/A - IMP. E EXPORTAÇÃO. DESPACHO: "Arquivem-se provisoriamente. Mcp, 01.02.96".

PROC. Nº 1.296/96 - DESPEJO - A.: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA (Adv. ELOILSON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA). R.: FÁBIO GUALBERTO MAURÍCIO DE SENA (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 30.01.96".

PROC. Nº 2.035/95 - EXECUÇÃO - A.: VERA DE JESUS PINHEIRO (Adv. SOLANGE MACIEL). R.: ANA LUIZA AGENOR ISACKSON. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 07.02.95".

PROC. Nº 2.032/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: MARIA BRIGIDA DE OLIVEIRA BARBOSA (Adv. CLACY SANTANA DE SOUZA). R.: VALDELICE ALVES PEREIRA. DESPACHO: "Diga a autora. Mcp, 07.02.96".

PROC. Nº 1.977/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: ENCYCLOPAEDIA BRITANNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA MARIA B. BICKER). R.: NIVALDO FRANCA ALMEIDA. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 07.02.96".

PROC. Nº 1.946/95 - EXECUÇÃO - A.: ZENAIDE SERRA (Adv. EVALDY MOTTA). R.: EDSON SOARES DE SOUZA. DESPACHO: "Intime-se a exequente para que, em 48 horas, dê andamento ao processo, pena de extinção. Mcp, 07.02.96".

PROC. Nº 1.485/94 - EXECUÇÃO - A.: SAMIR IBRAHIM FAKHOURI (Adv. ITAMIR BARCELLOS). R.: A. B. DA SILVA. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos moldes descritos no artigo suso referido. Custas, se houver, serão suportadas pela executada. Levante-se o Alvará da quantia depositada, liberando-se o bem penhorado. P. R. I. Mcp, 07.02.96".

PROC. Nº 2.018/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: D'ARAUJO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (Adv. THOMAS NETO). R.: NOSSOLAR COM. REP. E IMP. LTDA. DESPACHO: "Sim, pelo prazo requerido. Mcp, 29.01.96".

PROC. Nº 1.029/93 - COBRANÇA - A.: A CREDI-LAR LTDA (Adv. THOMAS NETO). R.: ANTÔNIO CARLOS ROSA DA SILVA. DESPACHO: "Sim, pelo prazo requerido. Mcp, 29.01.96".

PROC. Nº 1.553/94 - SUSPENSÃO DE COMODATO - A.: JOSÉ MARQUES FERREIRA E/OU (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: MARIA EDNA DOS SANTOS DUARTE (Adv. MARCELO NASSAR E/OU). DESPACHO: "Aguarde-se por trinta dias. Mcp, 07.02.96".

PROC. Nº 2.046/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: BENJAMIM MARSHAL PINHEIRO PAES. DESPACHO: "Aguarde-se por trinta dias. Mcp, 07.02.96".

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROC. Nº 1.990/95 - EXECUÇÃO - A.: R. P. DE LIMA NERY (Adv. JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA). R.: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA.

PROC. Nº 2.181/95 - EXECUÇÃO - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

PROC. Nº 2.182/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO

DE SOUZA). R.: AIRES AUTO PEÇAS LTDA.

PROC. Nº 2.235/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: BRIMAQ - COMÉRCIO LTDA.

PROC. Nº 1.761/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. LUCIANA DE MELO). R.: EDIVAL LINS DE ALBUQUERQUE.

PROC. Nº 2.089/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - A.: ANDALUKA - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA (Adv. ELIANE PEREZ VANETTA). R.: NEIDE DA SILVA CARVALHO.

PROC. Nº 1.967/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOSÉ DOMINGOS NERY DOS SANTOS). R.: ASTECA/ASSESSORIA TÉCNICA DE COMÉRCIO.

PROC. Nº 2.042/95 - FALÊNCIA - A.: DIBRÁS S/A (Adv. MARCELO NASSAR). R.: ELECTA - ELETRICIDADE E TRANSPORTE GERAL LTDA.

PROC. Nº 1.984/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: EMANOEL MARTINS PANTOJA.

PROC. Nº 1.310/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ALBA LÚCIA COLARES CALDAS). R.: E. LIMA OLIVEIRA. DESPACHO COMUM: "Aguarde-se por trinta dias. Mcp, 06.02.96".

PROC. Nº 1.488/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: CARLOS AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 13.02.96".

PROC. Nº 1.856/95 - EXECUÇÃO FORÇADA - A.: MARLON DA COSTA BORGES (Adv. KELLY CRISTINA B. LIMA). R.: MERCADO CENTRAL LTDA - M. H. SHARAL. DESPACHO: "Diga a credora. Mcp, 13.02.96".

PROC. Nº 1.845/95 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODAP (Adv. EVALDY MOTTA). R.: ANTÔNIO FÁBIO FERRAZ FILHO (Adv. GERSON MATOS). DESPACHO: "Abro as partes o prazo sucessivo de cinco dias para a apresentação de memoriais. I. Mcp, 13.02.96".

PROC. Nº 1.702/95 - EXECUÇÃO - A.: STEPHAN HOUAT & IRMÃO (Adv. JEAN HOUAT). R.: MANOEL MARIA DO AMARAL BULHOSA. DESPACHO: "Intime-se a credora para que, em 48 horas, dê andamento no processo, pena de extinção. Mcp, 13.02.96".

PROC. Nº 1.417/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. JOSÉ DOMINGOS NERY). R.: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO AMAPÁ. DESPACHO: "Intime-se a credora para que, em cinco dias, esclareça o seu pedido de adjudicação, uma vez que a linha telefônica indicada às f. 31 não se encontra penhorada nestes autos, como bem pode ser observado do auto de penhora de f. 08. Mcp, 13.02.96".

PROC. Nº 2.072/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL - A.: TROPICAL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. VALDINEI AMANAJÁS). R.: J. H. CONSTRUÇÕES. SENTENÇA: "VISTOS, ETC... Posto isso, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO na forma do art. 794, I, do CPC. Custas finais pelo executado. P. R. I. Mcp, 07.02.96".

PROC. Nº 2.060/95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: WALDIR BEIRÃO CORRÊA E/OU (Adv. MARCOS NOGUEIRA). DESPACHO: "VISTOS, ETC... Deixo de receber a apelação da decisão de f. 6 (DESPACHO que julgou deserto recurso de AGRAVO), posto que manifestamente incabível. Alias, tal despacho já se acha regularmente atacado pelo recurso próprio (AGRAVO). I. Mcp, 31.10.95. (a) A. Ernesto A. Collares - Juiz de Direito Auxiliar".

PROC. Nº 2.061/95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: WALDIR BEIRÃO CORRÊA E/OU (Adv. MARCOS NOGUEIRA - DP). DESPACHO: "VISTOS, ETC... Deixo de receber a apelação da decisão de f. 6 (DESPACHO)", posto que manifestamente incabível. Alias, tal decisão já se acha atacada por recurso próprio (AGRAVO). Nesse sentido: JTA 108/297. I. Mcp, 31.10.96. (a) A. Ernesto A. Collares - Juiz de Direito Auxiliar".

DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROC. Nº 948/93 - EXECUÇÃO - A.: BANCO ITAU S/A (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: MÁRIO COSTA SALGADO E/OS.

PROC. Nº 1.114/93 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA - A.: A CREDI-LAR LTDA (Adv. THOMAS NETO). R.: ROSANA AMORAS DE SOUZA.

PROC. Nº 2.084/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - A.: J. B. COSTA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. PAULO HENRIQUE TEIXEIRA). R.: LOPES & BANDEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROC. Nº 1.949/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: LUIZ ALBERTO FERREIRA RODRIGUES.

PROC. Nº 1.667/95 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. KEILA BANHA). R.: A & M PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PROC. Nº 1.666/95 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. KEILA BANHA). R.: RAIMUNDO ALDO SIQUEIRA E/OS.

PROC. Nº 1.979/95 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS). R.: A. B. DA SILVA.

PROC. Nº 1.094/93 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA). R.: FERNANDO ANTÔNIO VALENTE PINHEIRO E/OU.

PROC. Nº 1.305/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. JOSÉ DOMINGOS NERY). R.: REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA.

PROC. Nº 1.446/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: MANOEL GOMES MACHADO.

PROC. Nº 1.270/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: VICENTE MARQUES NETO. DESPACHO COMUM: "Aguarde-se por trinta dias. Mcp, 13.02.96".

O PRESENTE EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ - AP, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1996, MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, EU, SUANY GOMES DE OLIVEIRA, ATENDENTE JUDICIÁRIO, O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: CÉLIO A. V. FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA 16.02.96.
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES.

PROCESSO Nº 615/92
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
Reqte: TRANSPORTADORA BRASIL NORTE - TRANS-NORTE LTDA.
Adv. João Américo Nunes Diniz
Reqda: LATAIA SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA
SENTENÇA: "Era de ser seguro o dinheiro das custas e despesas após liberar o saldo, se houvesse. Extraia-se certidão e a Dívida Ativa. Julgo extinto o feito na forma do art. 794, I do C.P.C. Procedam-se as baixas e anotações de praxe. Em, 09.2.96.

PROCESSO Nº 2257/96
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: MARQUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Adv. Clacy Santana
Reqda: N. A. JÚNIOR
Cite-se como requer. Designe-se audiência de conciliação. Em, 12.02.96.
DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 13 de março de 1.996, às 09:00 horas para audiência de conciliação.

PROCESSO Nº 2179/95
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte: BANCO REAL S.A

Adv. Cícero Borges Bordalo
Reqdo: ALAN DE NAZARÉ TELES DO NASCIMENTO
DESPACHO: Designe-se audiência. Em, 12.02.96.
DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 18.03.96, às 09:00 horas para a audiência de Instrução e Julgamento.

PROCESSO Nº 2165/95

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAÁ

Adv. Pedro José de Souza

Reqda: V. S. S. DIAS

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante a notícia de que o devedor solveu seu débito com fundamento no art. 794, I do C.P.C. julgo extinto o feito. Transitada em julgada, procedidas as baixas, archive-se com as anotações de praxe. Intime-se. Em, 13.02.96.

PROCESSO Nº 2211/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO ou EXECUÇÃO FORÇADA

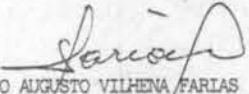
Repte: SAFIRA DA PALHÃO COSTA DA SILVA

Adv. Safira da Palhão Costa da Silva

Reqdo: ELETROMOTO NEGÓCIOS LTDA-ME

DESPACHO: Enumere os bens penhorados naqueles autos pois não é caso de penhorar no rosto dos autos, mas sim de penhorar em 2º grau. Penhore-se. após. Em, 14.02.96.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis.


CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI

CHEFE DE SECRETARIA: CÉLIO A.V. FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA 15.02.96.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS PROCURADORES

PROCESSO Nº 152/91

AÇÃO: EXECUÇÃO

Repte: RAIMUNDO MACHADO FROTA

Adv. Clacy Mª Santana de Souza

Reqdo: RAIMUNDO MARTINS COSTA

Adv. Júlio Victor dos Santos Moura

DESPACHO: Diga o exequente em cinco dias, se o executado cumpriu o acordo

PROCESSO Nº 2112/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv. Sandra Mª Farias Ferreira

Reqdo: O. M. CAVALCANTE

SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, a desistência da ação requerida pelo autor, conforme petição encartada às f. 09, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em, 26.12.95.

PROCESSO Nº 2012/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO ou EXECUÇÃO FORÇADA

Repte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA

Adv. Paulo Henrique C. Teixeira

Reqdo: N. S. VALENTE - ME (NEUSA DA SILVA VALENTE)

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/95, fica o exequente intimado a manifestar-se sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça, fls 10 verso. Em, 13.02.96.

PROCESSO Nº 1824/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO ou EXECUÇÃO FORÇADA

Repte: SIMPLEX LTDA

Adv. Paulo Henrique Cascaes

Reqda: F. S. DE SOUZA

DESPACHO: Nos termos da Portaria nº 001/95.

fica o Exequente intimado a manifestar-se sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça às fls. 23 verso.

PROCESSO Nº 2222/95.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Repte: CREUZA MARIA MONTEIRO CARIDADE COELHO

Adv. Antonio Cabral de Castro

Requerida: MIRIAM FLEXA

Adv. Sebastião Gomes de Farias

DESPACHO: Diga a impetrante sobre os documentos juntados e ante as informações da autoridade indigitada coatora. Em, 12.02.95.

PROCESSO Nº 2042/95.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO

Repte: MARIVALDO VIEIRA BRITO

Adv. Luci Meire S. Nascimento

Reqdo: ESTRELA DE OURO LTDA

Adv. Paulo Roberto Martins

DESPACHO: Vistos, etc... Nomeio o Dr. Dorimar dos Santos Barbosa para atuar como perito, devendo apresentar proposta de honorários e entregar o laudo em trinta DIAS. Indiquem as partes assistente técnico e apresentem quesitos no prazo de cinco dias. Intime-se. Em, 13.02.96.

PROCESSO Nº 2088/95.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Repte: SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. EXTRATIVAS DO PARÁ E AMAPÁ.

Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira

Reqdo: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS - ICO MI S.A.

Adv. Edinardo Mª Rodrigues de Souza

DESPACHO: Diga o impetrante sobre os documentos e informações. Em, 26.01.95.

PROCESSO Nº 2235/96

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO

Repte: ANIBAL BARCELLOS

Adv. J. Chagas Alves

Reqdo: ANTONIO CARLOS DE SOUZA RAMOS e OUTROS

DESPACHO: Diga o requerido sobre o pedido repleto. Em, 13.02.96.

PROCESSO Nº 1575/94.

AÇÃO: POSSESSÓRIA

Repte: FRANCISCA SOUZA DOS SANTOS

Adv. Clacy Mª Santana de Souza

Reqdo: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA RODRIGUES

Adv. Márcio Valério Picanço Rego

DESPACHO: Diga a autora, informando se a requerida desocupou o imóvel. Em, 13.02.96.

PROCESSO Nº 1482/94.

AÇÃO: COMINATÓRIA

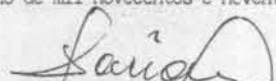
Repte: CATTIANI S.A. TRANSPORTE E TURISMO

Adv. Cleusa Amália Von Scharfen

Reqda: EMPRESA ESTRELA DE OURO

DESPACHO: Diga a autora, em cinco dias. Em, 13.02.96.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.


CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: SESENTA (60) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1.610/95

DE: CLAUDIO RODRIGUES DO CARMO, brasileiro, solteiro, filho de Carlos Bousse do Carmo e de Lucila Rodrigues do Carmo, natural de Mazagão-AP, com 23 anos de idade, tendo como último endereço conhecido, sito à Av. Antonio Carpina, s/n, Mazagão-AP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para comparecer neste Juízo e manifestar-se quanto a proposta ministerial de suspensão processual pelo prazo de 03 (três) anos com a observância das condições legais (Lei Federal nº 9.099, de 26.09.95).

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 2ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 06.02.96.


MARCIA ALVES MARTINS LOBO
Juíza de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ TITULAR: DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
JUIZ AUXILIAR: DR. JOÃO GUILHERME L. MENDES

EXPEDIENTES DIVERSOS DO DIA 16.02.96
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 1.695/B - ADOÇÃO

REQUERENTE: RONALDO RODRIGUES BRITO

CRANÇA: A.P.G.B.

ADVOGADO: DRA. LUCIMEIRE SILVA NASCIMENTO

DESPACHO:

Vistos...

Cumpra-se o disposto no item "v", do Art. 282, do CPC, por força do Art. 258 do citado diploma legal, bem assim o regrado no Art. 283, da Lei Instrumental Civil e 165, do ECA - prazo: 05 dias.

Int.

PROCESSO Nº 1.639/B - INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ESTABELECIMENTO INFRATOR: AMAPÁ CLUBE

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, atenta a reincidência do estabelecimento infrator, hei por bem aplicar a MULTA a que alude o Art. 258, da Lei 8.069/90, em seu valor médio - qual seja: DOZE Salários de Referência, cujos numerários deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 010.039.833-2, objeto do Convênio nº 001/91, firmado entre o J.I.J e a Casa da Hospitalidade de Santana. Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se os Autos ao M.P para ulteriores fins de direito.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1.589/B - INFRAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ESTABELECIMENTO INFRATOR: AMAPÁ CLUBE

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Posto isto e, por tudo quanto mais dos Autos constam, sou por aplicar a multa de TRÊS Salários de Referência ao estabelecimento infrator, cujos numerários deverão ser depositados à ordem de 30% na Conta Poupança nº 010039833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e, 70% na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade, objeto do Convênio nº 001/91 - J.I.J.

Após o trânsito em julgado da decisão, remeta-se os autos ao M.P, para ulteriores fins de direito.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1.179-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

ADOLESCENTE: R.S.M.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto Posto, acolhendo o termo de fls. subscrito por sua Excelência a Promotora de Justiça, HOMOLOGO POR SENTENÇA, a medida por ela adotada para que surta os seus pretendidos efeitos (inteligência do art.186, CAPUT c/c § 1º do art.181 ambos do E.C.A.).

Após as baixas e comunicações de estilo, ARQUIVE-SE.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1.727-B - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: VANEIDE CHERFEN DE S. BOETTGER

ADOLESCENTE: R.J.C.S.B.

ADVOGADO: DR. EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA

SENTENÇA:

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do alvará de aquisição de passaporte junto a Superintendência da Polícia Federal, autorizando, de igual forma, a viagem do Adolescente R.J.C.S.B. para os Estados Unidos sob a responsabilidade do Instituto Amapaense de Línguas, Idiomas, arquivando-se o feito a seguir, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1.634-B - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MARCIA CRISTINA M. S. DE SOUZA
ESTABELECIMENTO: ROLLER GAME
ADVOGADO: DR. LUIZ RICARDO DE ASSIS
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Dito isto, hei por bem acolher o requisitório prefacial, no sentido de determinar o cadastro da firma Simões e Souza Ltda neste sentido, como a habilitada a exercer o ramo de diversões eletrônicas nesta Comarca, atendendo a clientela infanto-juvenil, razão pela qual outorgo-lhe o Alvará de funcionamento pleiteado, determinando o arquivamento do feito com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 011-AUTO DE EXECUÇÃO SENTENÇA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: N.N.S.O.
ADVOGADO: DR. JORGE WAGNER COSTA GOMES
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Certo é que o mesmo nasceu em 10/05/74 e por isso já atingiu o limite fixado na R. Sentença monocrática, devendo o feito ser extinto pelo efetivo cumprimento, o que ora faço em atendimento, também a cota da RMP.

Oficie-se.

P.R.I.

Apos o trânsito em julgado.
 Arquive-se.

PROCESSO Nº 034-AUTO DE EXECUÇÃO SENTENÇA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: M.A.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, acolhendo as duntas manifestações da FCRIA e do cuatds legis que atua perante este Juízo, nos termos do § 2º do art. 118 do ECA, REVOGO a medida anteriormente aplicada, eis que estou convencido que a mesma surtiu os efeitos pretendidos.

Oficie-se.

Intimem-se.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1.689-B - INFRAÇÃO SOCIAL
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ESTABELECIMENTO INFRATOR: TABA S/A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, com espeque no Art. 258 da Lei 8.069/90, ante a primariedade da empresa infratora, aplico a referida empresa a pena mínima de 03 (três) salários de referência, que deverão ser depositados a ordem de 30% (trinta por cento) na conta poupança nº 39.833-2, da Justiça da Infância e da Juventude e 70% (setenta por cento), na conta corrente nº 52.970-2, da Casa da Hospitalidade. Ficando, neste ato, advertido o Dr. João Bosco, responsável pela empresa no Estado de que, no caso de novas infrações, não mais contará com a benevolência da Justiça.

Apos o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1.395-B - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: A.B.N.S. e B.A.A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto, levando em consideração a natureza do ato infracional praticado; as suas consequências nefastas para a vítima. Autoridade Pública constituinte neste Estado, causando-lhe o dissabor de ver seu nome divulgado em meios policiais e tendo que explicar-se como forma de dirimir mal-entendidos restantes do episódio, acarretando-lhe, certamente, constrangimentos; as circunstâncias em que os fatos ocorreram; a personalidade mentirosa e cínica dos infratores, que tentaram de todas as formas obstruir o trabalho da justiça, deixando de apresentar a verdade dos fatos assim como o precedente existente em relação a B.A.A., que, segundo consta, é dado a prática do estelionato, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO formulado pelo DOMINUS LITIS e, em consequência, passo a APLICAR-LHES as medidas socio-educativas a seguir mencionadas:

Ao Adolescente A.B.N.S., já qualificado, aplico a medida socio-

educativa estabelecida no art. 112, inciso III da Lei nº 8.069/90, isto é, a prestação de serviço comunitários, consistente na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, a serem fixadas pelo Juízo Executório de acordo com sua aptidão e preferencialmente junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, outros estabelecimentos congêneres ou em programas comunitários ou governamentais, que serão cumpridas durante a jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos, e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho, e por um período de 06 (seis) meses.

Ao adolescente B.A.A., também qualificado nos autos, aplico a medida socio-educativa estabelecida no art. 112, inciso IV da Lei nº 8.069/90, isto é, a liberdade assistida a fim de ser acompanhado, auxiliado e orientado por pessoa capacitada e indicada pelo Juízo Executório, pelo mesmo prazo de 06 meses, com apresentação mensal de relatório de acompanhamento, atendidos, no mais, o disposto nos arts. 118 e 119 do ECA.

Independentemente do trânsito em julgado, restitua-se ao senhor MARCUS VINICIUS GOUVEA QUINTAS os títulos encartados as fls. 13 destes autos, bem como o talonário a que se refere a certidão lavrada as fls. 24, certificando-se tudo neste feito.

P.R.I.

PROCESSO Nº 1.681-B- ADOÇÃO
REQUERENTE: RAIMUNDO LIMA DAMASCENO
ADOLESCENTE: L.R.L. e P.L.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Isto posto e por tudo o mais que dos autos consta, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA manifestada pelo requerente e, acolhendo o parecer ministerial de fls. DECLARO EXTINTO O PROCESSO sem o julgamento de mérito, nos precisos termos do disposto no art. 267, inciso VIII do C.P.C.

Apos o trânsito em julgado desta sentença dê-se baixa na Secretaria, comunique-se ao Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

P.R.I.

PROCESSO Nº 040/94- AUTO EXECUÇÃO SENTENÇA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: A.D.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Nos termos da manifestação ministerial retro lançada, acolho o parecer técnico do Relatório de acompanhamento juntado as fls. 20/21, para fins de DECLARAR REVOGADA a medida socio-educativa imposta ao adolescente A.D.C., o que faço nos precisos termos do disposto no art. 118, § 2º do E.C.A.

Apos o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria comunique-se ao Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Oficie-se à FCRIA.

P.R.I.

PROCESSO Nº 025/94-AUTO EXECUÇÃO SENTENÇA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: R.G.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Nos termos da manifestação ministerial retro lançada, acolho o parecer técnico do Relatório de acompanhamento juntado as fls. 24/25, para fins de DECLARAR REVOGADA a medida socio-educativa imposta ao adolescente R.G.C., o que faço nos precisos termos do disposto no art. 118, § 2º do E.C.A.

Apos o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se ao Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Oficie-se à FCRIA.

P.R.I.

PROCESSO Nº 033/94-AUTO EXECUÇÃO SENTENÇA

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: L.F.R.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Nos termos da manifestação ministerial retro lançada, acolho o parecer técnico do Relatório de acompanhamento juntado as fls. 36/37, para fins de DECLARAR REVOGADA a medida socio-educativa imposta ao adolescente L.F.R., o que faço termos do disposto no art. 118, § 2º do E.C.A.

Apos o trânsito em julgado desta sentença, dê-se baixa na Secretaria, comunique-se ao Setor de Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Oficie-se à FCRIA.

P.R.I.

PROCESSO Nº 041- AUTO DE EXECUÇÃO SENTENÇA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: D.S.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Nos termos da manifestação ministerial supra lançada, acolho o parecer técnico do Relatório de acompanhamento de fls. 44/45, para fins de declarar REVOGADA a medida socio-educativa imposta ao Adolescente D.S.S., nos precisos termos do art. 118, § 2º do E.C.A.

Oficie-se.

P.R.I.

PROCESSO Nº 023- AUTO DE EXECUÇÃO SENTENÇA
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: G.M.P.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA:

Vistos, etc...

Acolhendo o r. parecer ministerial retro, bem como o parecer técnico acostado ao Relatório de acompanhamento de fls. 47/49, revogo a medida socio-educativa imposta a G.M.P., declarando, por via de consequência, extinto o presente feito.

Oficie-se.

P.R.I.

DR. CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
 Juiz de Direito Titular

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PROVISÓRIA (ALERIA MOTEL)

CONVOCA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTO DE MÔTEIS E SIMILARES PARA UMA REUNIÃO QUE SEHÁ REALIZADA EM 23.02.96 NO AUDITÓRIO DA S E J U S P, AS 10:00 HORAS COM A SEGUINTTE PAUTA:

1- CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA CATEGORIA, COM A ESCOLHA DA DIRETORIA PELOS PRESENTES.

2- O QUE OCORRER.

MACAPÁ (AP), 15 DE FEVEREIRO 96

JOSÉ ALBERTO EUNADO ALCUN
 Pres. da Com. Provisória

COMUNICADO

CMP - COMPANHIA DE MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CGC/MF sob o nº 29.116.951/0009-60 e no CAD-ICMS sob o nº 03.006053.8, com endereço no Igarapé do Braço, s/nº, Município de Amapá, AP, comunica a perda da sua "Ficha de Inscrição do Contribuinte".